PREFEITURA DE JACAREÍ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 099/2026

OBJETO
Registro de Preços para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 890.010,38

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/09/2026 às 09h
LOCAL: Portal de Compras Públicas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM e TOTAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
AMPLA e EXCLUSIVO ME/EPP

AMOSTRA
SIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2026

GPRO N.º85778/2026 U.L.

Torna-se público que o Município de Jacareí, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e através da Diretoria de Licitações, Contratos e Convênio/Unidade de Licitações, sediada a Praça dos Três Poderes, 73, centro, Jacareí-SP realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos nº 660 de 20/12/2022 e 666 de 20/12/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para fornecimento Equipamentos de Proteção Individual – EPI,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por **ITEM e LOTE** sendo destinados itens para **ampla participação** e **Itens exclusivos ME/EPP.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os lotes de 02 a 21, 23 a 39, 41 e 42 serão destinados para **participação exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI,

nos termos do art. 48, inciso I e III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br.** o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. Nos itens de ampla participação, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado**:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário e total dos itens que compõe o lote,** em moeda corrente nacional com duas casas decimais**;**

4.1.2. Marca do produto (deverá ser cotado uma marca para cada item);

4.1.3. **Descrição do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência*;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.1.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos em edital;

4.7.1.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 47, § 1º da Lei Orgânica; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará após a fase de lances campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes,

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM E VALOR TOTAL DO LOTE.**

5.6.1 A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor unitário de cada item do lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.**

5.6.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 0,01 (um centavo).**

5.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa será "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação ao item para ampla participação as **microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor,** uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.alterada pela Lei 147/2014.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de **microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5. Não se aplicarão os critérios previstos nos itens anteriores **para os itens do 02 a 21, do 23 a 39 e do 41 e 42** considerando serem destinados exclusivamente para a participação das **ME/EPP**.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor **ocorrerá por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a

negociação for **desclassificado** em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata de sessão publica anexada aos autos do processo licitatório.

5.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de ficha técnica ou catálago, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5.1. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o **ANEXO II** do edital devendo conter:

a) especificação do objeto;

b) os preços atualizados grafados em Reais (R$), com 02 (duas) casas decimais;

c) assinatura do representante legal da empresa;

d) Apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico dos itens conforme TABELA do Anexo I - Termo de Referencia.

5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço e o recebimento da proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
d) BEC e-sanções https//www.bec.sp.gov.br.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, MEI, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal 660/2022 de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.184. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autentica.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou através dos documentos encaminhados conforme Anexo I – Termo de referência.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e § 1º do art. 38 Decreto Municipal nº 660/2022

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal 660/2022, art. 38, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.17.1 Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, a licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na lei.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação através do site www.jacarei.sp.gov.br ATENDE BEM ON LINE.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativos será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, (Art. 43, Decreto Municipal nº 660, de 2º de dezembro de 2022).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses no **Decreto nº 666/2022**

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) Pregoeira(o), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do **www.portaldecompraspublicas.com.br** devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela(o) Pregoeira(o) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão prestados pela(o) Pregoeira(o) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. .Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Serão válidos e eficazes todos os atos praticados pelos licitantes em formato eletrônico, nos termos dos artigos 12, VI e 17, §4º da Lei n.º 14.133/2021, sendo exigida assinatura qualificada, como aquela que goza de cadeia de emissão ICP-Brasil, nos casos previstos na legislação vigente, em especial o Decreto Municipal n.º 98/2025.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: **www.jacareí.sp.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br**

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência/Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços / Anexo I da Minuta de Contrato – Cadastro Reserva
Anexo IV	Termo de Ciência e Notificação
Anexo V	Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

Jacareí, 14 de setembro de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SRP FORNECIMENTO DE BENS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços de EPI – Equipamentos de Proteção Individual**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUATINDADE	MÉDIA	VALOR TOTAL DO ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE
1	1	CAMISA PARA ELETRICISTA RISCO 2 – 2022: Vestuário do tipo camisa de segurança aprovada para proteção do tronco e membros superiores contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino. Confeccionada em tecido 100% algodão, sarja 3x1. Risco 2 e ATPV com no mínimo 12 cal/cm². Na cor cinza com botões de fechamento antichamas e com pala de proteção na mesma cor da camisa. Gola colarim esporte com pé de gola. Nos punhos deverá possuir carcela e botão. Deverá possuir faixa refletiva abaixo do peito de 5 cm de largura. Deverá possuir bolso no peito, do lado esquerdo. Deverá ter disponibilidade nos tamanhos PP ao EXGG. Deverá atender as Normas Técnicas: ASTM F 1506-10a, ASTM F2621-12, ASTM F1959/F1959M-14, ASTM D 6413:2015 e ASTM F 1930:2018. Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.	182	R$ 259,00	R$ 47.138,00	R$ 80.058,16
	2	CALÇA PARA ELETRICISTA RISCO 2 – 2022: Vestuário do tipo calça de segurança aprovada para proteção do tronco e membros superiores contra agentes térmicos provenientes de arco elétrico e fogo repentino.	182	R$ 180,88	R$ 32.920,16	

		Confeccionada em tecido 100% algodão, sarja 3x1. Risco 2 e ATPV com no mínimo 12 cal/cm². Na cor cinza 1/2 cós, sendo o cós traseiro com elástico de 40mm e 5 passantes. Com fechamento em botão retardante a chama, dois bolsos frontais chapados e dois bolsos traseiros chapados, deverá possuir faixa refletiva na altura dos joelhos. Deverá ter disponibilidade nos tamanhos PP ao EXGG. Deverá atender as Normas Técnicas: ASTM F 1506-10a, ASTM F2621-12, ASTM F1959/F1959M-14, ASTM D 6413:2015 e ASTM F 1930:2018. Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.				
2	1	CALÇA OPERADOR MOTOSERRA – 2022: Calça confeccionada em tecido 100% poliéster com costura em 8 camadas de fibra de proteção 360º interna também em poliéster. Deverá possuir passadores na cintura e meio elástico na parte traseira, com botão e zíper no fechamento frontal e um bolso na parte traseira superior esquerda. Deverá ser entregue na cor azul marinho e disponível nos tamanhos: P, M, G e GG. Fabricação conforme Norma Técnica ISO 11393-2:1999. Deverá apresentar desempenho Tipo "C" e Classe "1:20 m/s". Deverá apresentar no bolso traseiro o brasão oficial do município em forma de costura e colorido nas cores oficiais. Deverá possuir Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar juntamente da proposta comercial o Catálogo e Certificado de Aprovação – CA.	40	R$ 213,10	R$ 8.524,00	R$ 16.699,20
	2	CAMISA OPERADOR MOTOSERRA: Camisa confeccionada em tecido	40	R$ 204,38	R$ 8.175,20	

		100% poliéster resinado com tecido entrelaçado flexuoso de filamentos de poliéster nos ombros, superior do tórax e mangas, forro em poliéster e abertura frontal através de cinco botões de pressão. Deverá possuir gola e punhos na cor azul marinho e tórax superior e braços na cor laranja. Deverá possuir disponibilidade nos tamanhos: M, G, XG e XXG. Fabricação conforme Norma técnica ISO 11393-6:2007. Deverá apresentar desempenho Classe "0:16 m/s". Deverá possuir Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar juntamente da proposta comercial o Catálogo e Certificado de Aprovação – CA.				
3	1	AVENTAL TREVIRA: Confeccionado em Trevira KP 350 na cor branca, largura mínima de 0,70 m e comprimento mínimo de 1,20 m, com tirantes de fixação no pescoço e cintura no mesmo material com engate. Deverá apresentar juntamente da proposta comercial o Catálogo e Certificado de Aprovação – CA.	20	R$ 30,28	R$ 605,60	R$ 605,60
4	1	LUVA DE COBERTURA PARA LUVA ISOLANTE – 2022: Luva de cobertura para proteção e conservação de luva isolante de borracha para eletricista. Luva de cobertura em vaqueta e raspa para proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes com tira e fivela em material não metálico de ajuste. Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.	20	R$ 43,31	R$ 866,20	R$ 866,20
5	1	MANGA ISOLANTE PARA ELETRICISTA TIPO II CLASSE 2 – 2022: Manga isolante de borracha para proteção aprovada contra choques elétricos,	10	R$ 848,53	R$ 8.485,30	R$ 8.485,30

		confeccionada em borracha na cor laranja com alças e botões para fixação, Tipo II e Classe 2. Deverá suportar tensão de até 17.000V e resistente a Ozônio. Deverá possuir disponibilidade nos tamanhos: médio e grande. Deverá atender as Normas Técnicas: ASTM D1051 e ABNT NBR 10623:1989. Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.				
6	1	LUVA OPERADOR MOTOSSERRA – 2022: Luva de segurança confeccionada em tecido de nylon/poliéster dublado e espumado no dorso e punho. Com fechamento em velcro no punho, face palma deverá ser confeccionada em vaqueta. A mão direita deverá possuir três dedos e a mão esquerda, dois. Permitindo o melhor uso da motosserra. Deverá possuir os seguintes desempenhos: 3 - resistência à abrasão; 1 - resistência ao corte por lâmina; 3 - resistência ao rasgamento; 4 - resistência à perfuração por punção. Deverá possuir tamanho único. Deverá possuir Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar juntamente da proposta comercial o Catálogo e Certificado de Aprovação – CA.	100	R$ 62,67	R$ 6.267,00	R$ 6.267,00
7	1	COTURNO MOTOSSERRISTA – 2022: Calçado de segurança tipo coturno motosserrista, fechamento em cadarço, confeccionado em couro na cor preta curtido ao cromo, protetor de metatarso acoplado externamente na gáspea, fibras não metálicas resistentes à perfuração e corte, incluídas no cabedal por etiqueta colante acoplada nas fibras, palmilha de montagem costurada ao cabedal pelo sistema strobel, palmilha	100	R$ 440,81	R$ 44.081,00	R$ 44.081,00

		higiênica em material sintético, antifungo e antibacteriana com absorção e dessorção de suor, solado bi componente de borracha e poliuretano injetado diretamente no cabedal, com densidade de 0,4g/cm³ na primeira camada e 1,05g/cm³ na segunda camada, resistente a abrasão, antiderrapante e resistente a até 300°C por até um minuto, biqueira de aço resistente a impacto de 200J anticorrosiva, resistente à absorção de energia na região do calcanhar. Deverá apresentar juntamente da proposta comercial o Catálogo e Certificado de Aprovação – CA.				
8	1	COLETE SALVA VIDA DEFESA CIVIL – 2022: Colete salva vidas Classe II homologado pela Marinha do Brasil. Com cor predominante Laranja e fabricado com tecido poliéster grosso e espuma em polietileno de célula fechada. Com sistema para manter o usuário com no mínimo 10 cm para fora d´água e desvira o usuário em até 5 segundos. Com flutuabilidade de 50N a 156N. Deverá possuir fita refletiva certificada e três fechos acetal de 40mm para ajuste da cintura e do peito, e 25mm para as fitas das pernas. Tirantes em polipropileno para ajustes. Disponível dos tamanhos P ao GG. Deverá possuir Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar juntamente da proposta comercial o Catálogo e Certificado de Aprovação – CA.	20	R$ 349,62	R$ 6.992,40	R$ 6.992,40
9	1	LUVA ANTICHAMA – 2022: Luva de segurança confeccionada em couro com tratamento retardante a chamas nas regiões da palma e dorso, entre o polegar e o indicador, com protetor de veia, punho em	44	R$ 111,43	R$ 4.902,92	R$ 4.902,92

		malha de para-aramida, forro em aramida e barreira de vapor, reforço em couro com tratamento retardante a chama para proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (calor e chamas) para uso em operações de combate a incêndio, Brigadistas, Bombeiros e Defesa Civil. Deve ter disponibilidade de tamanhos: 8, 9, 10 e 11. Deverá atender as Normas técnicas: BS EN 659:2003+A1:2008. Deverá apresentar juntamente da proposta comercial o Catálogo Técnico e Certificado de Aprovação – CA.				
10	1	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTA TEMPERATURA: Botina confeccionada em vaqueta floatter, com biqueira em polietileno rígido (PP) com espessura de 1,5mm, com elásticos nas laterais encobertos, dorso acolchoado com espuma, costurada em linha nylon dupla, com forro em não tecido com sistema Dry-flex de absorção de suor, palmilha de montagem em não tecido de 2,0 mm e fixada pelo sistema strobel, palmilha interna removível e antibacteriana deve ser de material termo conformado com uma camada de tecido para absorção de suor, solado com resistência a alta temperatura sendo resistente até 300ºC m uso contínuo ou 600ºC durante 01 minuto de poliuretano bi densidade injetado diretamente ao cabedal, com canais de aderência e sistema de drenagem, barra antitorção e sistema de absorção de impacto no salto. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	50	R$ 140,66	R$ 7.033,00	R$ 7.033,00

11	1	BOTINA DE SEGURANÇA: Calçado de segurança tipo botina, confeccionada em vaqueta na cor preta curtida ao cromo com espessura de 1,8mm a 2,0mm, com forro em não tecido com sistema Dry-flex de absorção de suor, costurado em linha de nylon dupla união da gáspea ao cano. Biqueira de Composite, elásticos nas laterais encobertos, sem componentes metálicos para uso eletricista (14.000V), calcanhar forrado em couro, palmilha de montagem em não-tecido fixada pelo sistema strobel, palmilha interna removível e antibacteriana deve ser de material termo conformado com uma camada de tecido para absorção de suor, dorso acolchoado em espuma, barra antitorção, solado de poliuretano bi densidade com ranhuras antiderrapante para o melhor escoamento de água e óleos, injetado diretamente ao cabedal. Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.	100	R$ 209,11	R$ 20.911,00	R$ 20.911,00
12	1	BOTA PVC SEM FORRO: Bota de PVC impermeável cano longo (36 cm) sem biqueira na cor preta fosca, sem forro interno, com solado em PVC antiderrapante modelo tratorado. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	300	R$ 100,78	R$ 30.234,00	R$ 30.234,00
13	1	CAPACETE DE SEGURANÇA: Capacete de segurança, em polietileno, com aba frontal, estrias em formato V, calha semicircular, com duas fendas laterais, para slots, com suspensão em poliéster, com quatro pontos de fixação, com carneira, dupla suspensão amortecedora e composta	100	R$ 66,62	R$ 6.662,00	R$ 6.662,00

		de coroa com suspensão dupla, ajustada com tirantes e cordel de nylon e cinta ajustável na parte posterior e ajuste traseiro por catraca, com jugular, com tiras de absorção de suor. Classe "A B". Grade de cores à definir no ato do pedido. Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.				
14	1	CHAPÉU DE PALHA: Confeccionado em palha de carnaúba, aba de 12 cm, com barbicalho. Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o Catálogo Técnico.	200	R$ 23,71	R$ 4.742,00	R$ 4.742,00
15	1	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG: Protetor auditivo tipo Plug de inserção com três flanges em silicone de 17 dB e cordão em silicone. Deverá ser fornecida em caixa plástica individual. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	200	R$ 1,52	R$ 304,00	R$ 304,00
16	1	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA: Protetor concha com bordas internas almofadadas revestidas, desmontável com parte externa em ABS unidas por uma haste endurecida e regulável, com atenuação mínima de 24 dB (NRRsf). Com laudo de atenuação de ruído. Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.	50	R$ 54,68	R$ 2734,00	R$ 2.734,00
17	1	TOUCA DE SEGURANÇA: Confeccionada em brim na cor azul com ou sem fechamento, com elástico na parte de trás e aba frontal proteção contra agentes abrasivos e escoriantes provenientes de operações de soldagens e processos similares. Com certificado de aprovação (CA) Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o	300	R$ 16,49	R$ 4.947,00	R$ 4.947,00

		Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.				
18	1	LUVA DE VAQUETA: Luva de segurança confeccionada em vaqueta do tipo petroleira curtida ao cromo na palma, Disponível nos tamanhos: P, M e G, com tira de reforço externo em vaqueta entre o polegar e o indicador, com reforço interno na palma da mão, dorso confeccionado em vaqueta, elástico embutido no dorso para ajuste, costurada com linha de poliamida e comprimento total de 27 cm. Deverá atender a norma BS EN 420:2003 + A 1:2009, BS EN 388:2016. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	2000	R$ 17,60	R$ 35.200,00	R$ 35.200,00
19	1	LUVA NITRÍLICA CURTA (QUÍMICO): Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica na cor verde, com espessura de 0,30mm, ambidestra, sem forro e com antiderrapante na palma e face palmar dos dedos, punho com virola, comprimento de 31,5 cm, hipoalérgica, atende as normas BS EN 388:2003, EN 374-3:2003, BS EN 420:2003 + A1:2009, BS EN 374-1:2003, EN 3742:2014. Tamanhos disponíveis dos tamanhos P ao GG. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	200	R$ 25,01	R$ 5.002,00	R$ 5.002,00
20	1	CREME PROTETOR: Creme de proteção para as mãos, classificado como grupo 3/ Creme Especial classificado como Hidroresistente e Óleo Resistente, homogênio, uniforme, de odor característico e Ph "in natura" a 20° igual a 7,75,	50	R$ 9,64	R$ 482,00	R$ 482,00

		composto por: Aqua, Glycerin, Methylisothiazolinone (and) Methylchloroisothiazolinone, Parfum, Triethanolamine, Stearic acid, Petrolatum, Corn Starch Modified, Diazolidinyl urea, Propyleneglycol, Laureth-7, Cl 74160 and Mixture (Dimethiconol, Aqua, Tea-dodecylbenzene Sulfonate, Cyclotetrasiloxane, Sodium Benzoate, Methylisothiazolinone (and) Methylchloroisothiazolinone). Embalagem com 120 gramas, tipo bisnaga com tampa flip top. Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.				
21	1	LUVA COM BANHO PU: Luva de segurança confeccionada em náilon com banho em poliuretano e punho em elástico com alta flexibilidade e tato. Aprovado para proteção contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, nos seguintes níveis: 3 - resistência à abrasão; 1 - resistência ao corte por lâmina; 2 - resistência ao rasgamento; 1 - resistência à perfuração por punção. De acordo com as normas BS EN 388:2003 e EN 420:2010. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	1500	R$ 5,42	R$ 8.130,00	R$ 8.130,00
22	1	LUVA DE LÁTEX: Luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural na cor amarela com espessura de 0,60 mm e com comprimento de 30 cm, formato anatômico, forrada internamente em flocos de algodão, superfície antiderrapante na palma da mão e dedo, com bainha. Deverá atender as normas BS EN 388:2003, EN 374-1:2003, EN 420:2010, BS EN 16523-1:2015, DIN EN	5000	R$ 16,32	R$ 81.600,00	R$ 81.600,00

		374-2/2015. Disponível nos tamanhos P, M, G e XG. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.				
23	1	AVENTAL RASPA: Avental de segurança confeccionada em raspa natural curtida ao cromo, sem emendas, com fivelas metálicas, costurado com linha nylon, largura de no mínimo 62 cm e comprimento total de no mínimo 122 cm. Aprovado para proteção corpo do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Com resultado de níveis de desempenho "CLASSE 2" – NORMA TECNICA 11611:2007. Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.	50	R$ 52,35	R$ 2.617,50	R$ 2.617,50
24	1	CAPA DE CHUVA AMARELA: Capa de chuva confeccionado em PVC forrada 0,30mm, na cor amarela. O capuz deverá ser ajustável entorno do rosto com cordão de nylon e saídas reforçadas em ilhoses de plástico. Com fole nas axilas e pala de ventilação; fechamento frontal através de zíper com proteção em velcro e costuras através de solda eletrônica. Disponível nos tamanhos: P, M, G e XG. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	250	R$ 65,13	R$ 16.282,50	R$ 16.282,50
25	1	CAPA DE CHUVA LAMINADA: Confeccionada em PVC laminado, incolor, manga longa, com capuz e fechamento em botões de pressão plásticos com	250	R$ 44,12	R$ 11.030,00	R$ 11.030,00

		resultado de desempenho no mínimo nível 2 no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal e gramatura de 200 (g/m²). Grade de tamanhos a definir no ato do pedido. Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.				
26	1	MANGOTE DE RASPA: Mangote confeccionado em raspa com mangas compridas composto de tiras do mesmo material, presas através de costuras, rebites e fivelas com fechamento através de costuras. Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.	20	R$ 33,68	R$ 673,60	R$ 673,60
27	1	PERNEIRA DE BIDIN: Perneira de Segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, sem furos, três talas em polipropileno na parte frontal, fixadas por solda eletrônica, fechamento em velcro para ajuste, acabamento em costuras nas bordas em viés. Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.	50	R$ 21,42	R$ 1.071,00	R$ 1.071,00
28	1	PERNEIRA DE RASPA: Confeccionada em raspa curtida ao cromo com tirantes para fixação do mesmo material Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.	20	R$ 23,08	R$ 461,60	R$ 461,60
29	1	CINTA ERGONÔMICA: Confeccionada em elástico reforçado, costura em nylon de alta resistência que garante durabilidade, hastes de PVC maleável na região lombar para evitar deformação da faixa lombar, possui ajuste duplo, suspensórios confeccionados em elástico com regulagem de comprimento e velcro de máxima aderência. Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o	50	R$ 68,03	R$ 3.401,50	R$ 3.401,50

		Catálogo Técnico.				
30	1	MASCARA DE SOLDA: Máscara de segurança para trabalhos de soldagem, compostas de escudo confeccionado em polipropileno, com carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de catraca. A máscara deverá possuir visor articulado que deverá ser presa por meio de pinos metálicos. No visor articulado deverá possuir uma placa de cobertura de plástico incolor de 1,0 mm de espessura na parte externa Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá apresentar catálogo e Certificado de Aprovação do equipamento juntamente com a proposta comercial.	5	R$ 28,48	R$ 142,40	R$ 142,40
31	1	MÁSCARA SEMI-FACIAL: Respirador purificador de ar tipo peça semi-facial, com adaptação de um filtro, com corpo moldado em silicone. O corpo da peça possui 2 (duas) aberturas laterais, uma de cada lado, e 1 (uma) abertura frontal, através das quais se encaixa, internamente, um suporte, confeccionado em material plástico rígido na peça em elastômero termoplástico na peça em silicone. Este suporte apresenta na região das aberturas laterais da peça, 2 (duas) válvulas de inalação em sua parte traseira e 1 (um) encaixe tipo baioneta em sua parte dianteira, onde é fixado o filtro químico, combinado e para partículas. Na parte central do suporte, encaixada na abertura frontal da peça, encontra-se localizada 1 (uma) válvula de exalação. A parte externa do corpo da peça possui um dispositivo de material plástico rígido que atua com cobertura (tampa) da válvula de exalação. Este dispositivo possui 4 (quatro) aberturas	100	R$ 53,38	R$ 5.338,00	R$ 16.070,00

		em suas laterais, 2 (duas) aberturas superiores e 2 (duas) inferiores, através das quais passam as pontas de 2 (dois) tirantes elásticos ajustáveis : um tirante localizado na parte superior e o outro, na parte inferior. O tirante localizado na parte inferior possui uma fivela de fechamento e o tirante localizado na parte superior possui um suporte plástico ajustável para a cabeça, combinados contra vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre, amônia, poeira, névoas e fumos, para cada máscara. **Obrigatoriamente deverá ser compatível com o item Filtro Combinado.** Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.				
	2	FILTRO COMBINADO: Filtro combinado, contra vapores orgânicos, gases ácidos, dióxido de enxofre, amônia, poeira, névoas e fumos. Filtros devem ser obrigatoriamente compatíveis com o item máscara semi-facial. Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.	400	R$ 26,83	R$ 10.732,00	
32	1	ÓCULOS AMPLA VISÃO: Confeccionado em uma única peça em polipropileno com borracha macia que o acomoda à face do usuário e com sistema de ventilação indireta, lentes em policarbonato para proteção contra impacto com tratamento anti-riscos e anti-embaçante. Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.	50	R$ 22,23	R$ 1.111,50	R$ 1.111,50
33	1	PROTETOR FACIAL EM ACRÍLICO: Visor incolor em policarbonato, com carneira de plástico com ajuste por catraca, tamanho 8" polegadas. Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação –	80	R$ 43,72	R$ 3.497,60	R$ 3.498,60

		CA e Catálogo Técnico.				
34	1	ÓCULOS DE SEGURANÇA: Armação em nylon na cor preta com sistema de ajuste retrátil nas hastes, lente incolor ou fumê em policarbonato resistente a impacto e com proteção lateral na própria lente. Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.	800	R$ 14,43	R$ 11.544,00	R$ 11.544,00
35	1	RESPIRADOR "VO": Respirador PFF2 descartável dobrável com filtro químico de baixa capacidade para vapores orgânicos e válvula para exalação, microfibras tratadas eletrostaticamente. Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.	500	R$ 1,70	R$ 850,00	R$ 850,00
36	1	JARDINEIRA COM BOTA ACOPLADA: Jardineira confeccionada em Trevira na cor amarela com espessura mínima de 0,36 mm, para ajuste ao corpo possui duas alças com um par de argolas "D" em cada alça, propiciando a regulagem na altura dos ombros. O fechamento das partes é feito através de solda eletrônica na barra das pernas e soldadas eletronicamente, acoplado um par de botas de segurança em PVC e borracha nitrílica com cano de no mínimo 39 cm, com interior em malha poliéster, parte externa espelhada, com sistema de fácil descalce, estria para o calce, proteção no tornozelo com biqueira e palmilha de aço, resistente a óleo combustível e solado de 6mm de espessura antiderrapante na cor preta. Grade de tamanhos à definir no ato do pedido. Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação –	50	R$ 238,77	R$ 11.938,50	R$ 11.938,50

		CA e Catálogo Técnico.				
37	1	LUVA DE RASPA: Confeccionada em raspa de couro bovino,com reforço interno na palma e nos dedos indicador, médio, anelar e mínimo e reforço externo entre os dedos polegar e indicador,com costura em nylon e com reforço interno e elástico no dorso punho 15 cm. Com dorso inteiro. Com niveis de desempenho 3324, onde: 3 – Resistência à abrasão; 3 – Resistência à corte por lâmina; 2 – Resistência ao rasgamento; 4 – Resistência à perfuração por punção. Grade de tamanhos à definir no ato do pedido. Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.	20	R$ 16,13	R$ 322,60	R$ 322,60
38	1	CINTO DE SEGURANÇA: Cinto de segurança tipo paraquedista, com 2 pontos de resgate, confeccionado em material sintético, com argolas e fivelas em material isolante com ponto de ancoragem frontal, dorsal e laterais, totalmente em fita poliéster de 45mm, alças nos ombros para resgate e movimentação em espaços confinados, apoio lombar para trabalhos posicionados. Com talabarte em Y com ABS, com comprimento de 1,30m com 2 mosquetões de aço forjado e acabamento cromado, com trava dupla de 55mm aço e 1 de 20mm. Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.	10	R$ 399,74	R$ 3.997,40	R$ 13.838,80
	2	TRAVA QUEDAS INDIVIDUAL PARA CORDAS: confeccionada em chapa de aço antioxidante, para corda de poliamida de 11 mm a 13 mm com conector em aço, para subir e descer livremente dupla trava com abertura de 16mm, classe T, extensor em fita de poliéster	10	R$ 294,14	R$ 2.941,40	

		de alta resistência de 25mm de largura com costuras eletrônicas, deve atender NBR 14626:2010. Conforme exposto no comunicado XXV com a alteração da NR 06 pela portaria SIT nº 292 de 08/12/2011 é considerado EPI o equipamento tipo cinturão de segurança que, portanto, deve ter CA, em conjunto com os dispositivos Talabarte ou Talabarte e Trava quedas. Assim o cinturão de segurança deve ser utilizado com os talabartes e/ou travaquedas listados no respectivo CA, que foram ensaiados pelo fabricante/ importador de constam no manual de instruções do equipamento. Este acessório deve obrigatoriamente ser compatível com o CA do Cinto de Segurança constante neste TR (Item: 44). Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.				
	3	TALABARTE DE POSICIONAMENTO/ RESTRIÇÃO: Ajustável, confeccionado em corda de poliamida de 16 mm, possui 1 conector classe T em aço com abertura de 20 mm e 1 conector em aço com abertura de 20 mm. Comprimento de 0,90 a 1,80 m. Com protetor de corda em material sintético de alta resistência com fechamento em velcro que permite e facilita à sua reposição. Para atividades nas quais se necessita trabalhar posicionado ou para restringir os movimentos do trabalhador. Este acessório deve obrigatoriamente ser compatível com o CA do Cinto de Segurança constante neste TR (Item: 44). Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.	30	R$ 230,00	R$ 6.900,00	

39	1	MOSQUETÃO: Oval automático cromado em aço carbono de alta resistência, com 105mm X 55mm sistema de trava Keylock, carga de ruptura de 25 kN(2500Kg) certificação CE 0299 EN 362 e NBR 15837/2010. Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial Catálogo Técnico.	150	R$ 123,66	R$ 18.549,00	R$ 18.549,00
40	1	BOTA OCUPACIONAL: livre de metais com cabedal em couro Nubuck repelente à água cordura bicolor. Colarinho e lingueta semi-fole acolchoados em cordura bicolor. Forração em tecnologia climatech, forro 3D com recobrimento em microcápsulas PCM Outlast. Sistema inteligente de rápida dispersão de umidade e termo regulador de temperatura, que se adapta ao nível de performance do usuário. fechamento em cadarço com fitas e ganchos passadores em nylon rígido livre de metais. solado em PU Bidensidade com injeção direta no cabedal, possibilita amortecimento com absorção de impactos na entressola e no calcanhar com inserto de TPU ANTI-TORSION aplicado no enfranque do solado, oferece maior sustentação ao tornozelo, proporcionando estabilidade em terrenos irregulares, ao subir escada, evitando assim acidentes, com palmilha de poliuretano antibacteriana, termoconformada e removível, proporcionando maior conforto. indicado para utilizar em áreas administrativa, indústria de baixo risco, atividades ao ar livre. Deverá apresentar juntamente com a proposta comercial o Certificado de Aprovação – CA e Catálogo Técnico.	1000	R$ 314,39	R$ 314.390,00	R$ 314.390,00
41	1	CAPACETE COMPLETO MOTOSSERRA – 2022: Capacete de segurança com aba frontal confeccionado em polietileno com nervura em formato V no casco,	50	R$ 509,42	R$ 25.471,00	R$ 25.471,00

		suspensão em catraca fabricada em tecido fixada ao casco através de 8 pontos. Deverá possuir tira absorvedora de suor em poliuretano e couro sintético. Casco B, tipo II. Deverá acompanhar acoplado ao capacete o protetor auricular no formato concha confeccionada em plástico, revestida por almofadas de espuma. Com hastes de fixação móvel para manter as conchas firmes e presas ao capacete e regulagem de altura, deverá atenuação mínima de 18dB. Deverá estar composta ao capacete também o protetor facial confeccionado em polipropileno no formato "tela" com dimensões de 8x14". O capacete e o protetor auricular deverão possuir Certificado de Aprovação – CA individuais. Deverá apresentar juntamente da proposta comercial o Catálogo e Certificado de Aprovação – CA (CA exceto para o protetor facial).				
42	1	BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO: Cabedal: Confeccionado em couro bovino de primeira qualidade, curtida ao cromo, espessura de 1,7 a 2,2 mm com acabamento semicromo HIDROFUGADO; Gáspea: Confeccionado em couro bovino curtido ao cromo, com biqueira em borracha, com desenhos em alto relevo (3D), para evitar desgaste do couro, fixada através de colagem e costura. Forração: Composta por 3 camadas sendo a primeira confeccionada em 84% de Poliester (PES) e 16% de Poliamida (PA) em malha 3D-foamless, a segunda camada confeccionada 100% PES, sendo esta hidrofílica e respirável e a terceira camada confeccionada 100% PA. Com tecnologia que garanta a resistência a água, mantendo a permeabilidade	50	R$ 1.196,17	R$ 59.808,50	R$ 59.808,50

		do vapor de umidade. Com tratamento antimicrobiano que inibe a proliferação dos fungos e bactérias responsáveis pelos maus odores nos tecidos. Testado e aprovado na nova norma Brasileira de calçados ocupacionais de acordo com a norma NBR ISSO 20334:2004. Zíper de nylon: Presente na lateral interna do cano, comprimento de 34 cm, nº 40, devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração, recoberta por tampão externo em couro semi-cromo que cubra todo o zíper, fechado através de velcro preto. Fole protetor interno ao zíper: Confeccionado em couro tipo napa vacum colocado verticalmente ao longo da extensão da abertura do zíper. Parte superior traseira: Deverá ser acolchoada com espuma PU de espessura 12 mm e densidade 60 de cinco gomos revestimento na parte exterior em couro tipo napa e na parte interna com o tecido multifuncional. Haverá na lateral externa dos ambos pés uma cavidade na vertical em V medindo 10 cm para o número 40 (variando de acordo com a numeração), com um elástico de alta pressão de 3 cm para permitir um melhor ajuste na panturrilha. Parte dianteira: Na altura do peito do pé haverá um acolchoado de cinco gomos e acima um acolchoado de um gomo em espuma PU de espessura 12 mm e densidade 60, revestido na parte exterior em couro tipo napa e na parte interna com o tecido multifuncional, para melhor acomodação e mobilidade. Parte traseira: Acima do calcanhar haverá um acolchoado de quatro gomos em espuma PU de espessura 12 mm e densidade 60, revestido na parte exterior em couro tipo				

		napa e na parte interna com o tecido multifuncional, para melhor acomodação e mobilidade do “Tendão de Aquiles”. Proteção frontal: Interna no comprimento da parte dianteira do cano em couro reconstituído de 2,5mm de espessura, revestido em couro semi-cromo hidrofugado, e costuras duplas transversais, acima da proteção haverá um acolchoado de dois gomos em espuma PU de espessura 12 mm e densidade 60, recoberto em napa tipo vacum para melhor conforto. Contraforte interno: Confeccionado em material termoplástico leve e resistente, no bico e calcanhar. Palmilhas de montagem: Deve ser composta de manta de não tecido resinada (Bidim), localizada na parte interna do coturno com a função de estruturá-lo, possuindo alta rigidez, com espessura mínima de 2,0mm, reforçada na parte traseira em fibra própria e alma de aço, para que o coturno não deforme com o uso, além de uma segunda palmilha de montagem, anti perfurante em material não metálico. Palmilha de limpeza: Confeccionada em poliuretano (PU) de 25 mm na parte traseira e 10 mm na parte dianteira, de alto desempenho com desenho anatômico com perfurações, proporcionando absorção no impacto em toda extensão do pé. Sistema de Montagem: Cabedal e solado devem ser fixados pelo sistema blak; o calçado deverá ser blaqueado em toda extensão das laterais. Blaqueação feita em costura com 2 fios e dupla laçada, sendo um n.º 3 de poliéster e outra n.º 4 de nylon, encerado. Solado: Bicomponente composto em sola de borracha legítima com resistência a altas temperaturas, na cor preta,				

		segunda camada sendo entressola em Poliuretano (PU). Deverá ser vulcanizado e costurado em toda a extensão do canal de blaqueação lateral. Deverá conter um rebaixo com profundidade de 2 mm em formato de elipse com 3,5 cm de largura e 1,5 cm de altura. O Rebaixo deve ser posicionado na lateral externa na altura do calcanhar. Deverá ser fixado uma placa com a logomarca do fabricante em material emborrachado sobreposto por uma camada de vinil transparente no mesmo formato do rebaixo. Deverá possuir tecnologia de amortecimento, o qual, o ar passa pela calcanheira e palmilha de montagem circulando no interior do solado, em seguida o ar é empurrado para fora do calçado através do duto de escape localizado na parte interna do solado com a saída na parte externa em formato triangular, evitando que o mesmo retorne, mantendo o interior do calçado resfriado e dando maior mobilidade ao usuário. Aviamentos: Deve ser de primeira qualidade, sendo que as costuras do reforço da Gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feitas com linha 30, e as demais com linhas 40, ambas de nylon plastificada. Cano: A altura do cano deverá ser medida de acordo com a norma NBR ISO 20344 (onde a altura é a distância vertical entre o ponto mais baixo da palmilha interna e o ponto mais alto do cano). Na parte externa do pé direito haverá um porta faca em couro. Refletivos de Segurança: Lateral: na parte externa de ambos os pés haverá dois refletivos em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de				

		bumerangue, na cor prateada, em alto relevo com definições em alta frequência. Taloneira: Na região do calcanhar de ambos os pés haverá um refletivo em alta frequência (alta frequência é uma Solda Eletrônica, feita através de uma prensa que recebe uma descarga de energia de 12 KVA), no formato de bumerangue, na cor prateada, em alto relevo com definições em alta frequência. A empresa vencedora deverá entregar uma amostra no tamanho 41 com a finalidade de atestar o produto ofertado na proposta. Será automaticamente desclassificada a licitante que tiver a amostra rejeitada ou deixar de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, sendo convocado a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação. Juntamente da amostra deverão ser enviados os ensaios emitidos por laboratórios credenciado pelo INMETRO no quesitos calçados, em original ou cópia autenticada, em nome do fabricante do calçado ofertado para que sejam comprovadas as características dos materiais que seguem abaixo: 1) COURO DO CABEDAL ABNT NBR ISO 2589:2014 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA. Deverá ter espessura de 1,7 a 2,2 mm. ABNT NBR ISO 3376:2014 DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E ALONGAMENTO. A resistência à tração deverá ser de 24 Mpa a 25 Mpa e o alongamento percentual entre 73% e 75% ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.6, 6.7 e 6.8 DETERMINAÇÃO DA PERMEABILIDADE, ABSORÇÃO E COEFICIENTE DE VAPOR DE ÁGUA. A permeabilidade ao vapor de água deverá				

		estrar entre 0,5 e 0,7 mg/cm²h e o coeficiente de vapor de água entre 9,5 e 10 mg/cm². ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.13 RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO E ABSORÇÃO DE ÁGUA NO CABEDAL. A Penetração o de água deverá ser de no máximo 0,01 g e absorção de água deverá ser entre 1,18% e 1,20% após 60 minutos . ISO 4045:2008 DETERMINAÇÃO DO pH E CIFRA DIFERENCIAL. O pH deverá estar entre 3,2 e 3,7 e cifra diferencial de 0,7 a 0,8. ABNT NBR 11030:2013 DETERMINAÇÃO DE SUBSTÂNCIA EXTRAÍVEIS EM DICLOROMETANO. Deverá ter teor extraído entre 2,9 % e 3,4%. ABNT NBR ISO 5398-1:2014 DETERMINAÇÃO QUÍMICA DO TEOR DE ÓXIDO DE CRÔMICO – QUANTIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO. Deverá ser de no mínimo 3% e no máximo 4%. 2) PALMILHA DE LIMPEZA ABNT NBR 14455:2015 DETERMINAÇÃO DA DUREZA Dureza média deve estar entre 30 e 32 Asker C. ASTM D 297:2013 DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE PELO MÉTODO HIDROSTÁTICO Densidade média deve estar entre 0,29 e 0,31 g/cm³. 3) PALMILHA ANTIPERFURANTE BS EN 12568:2018, 7.2.1 DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO DA PALMILHA Força de penetração através da palmilha não deve ser menor que 2.500 N 4) NAPA PRETA: NORMA - ABNT NBR ISO 3377-2:2014 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA FORÇA DE RASGAMENTO. Direção “a” mínimo de força de 37 N. Direção “b” mínimo de força de 39 N. NORMA - ABNT NBR 11057:2006 ENSAIO DE				

		DETERMINAÇÃO DO PH E CIFRA DIFERENCIAL. PH com valor máximo de 4,2 – cifra diferencial com valor máximo de 0,7 NORMA - ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.4 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE PROPRIEDADES DE TRAÇÃO. Direção “a” força de tração mínima de 12,00 N/mm. Direção “b” força de tração mínima de 10,00 N/mm. NORMA - ABNT NBR ISO 2589:2014 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA – COURO. Entre 0,80 e 0,90mm. NORMA - ABNT NBR ISO 20344:2015, 6.6, 6.7 e 6.8 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE PERMEABILIDADE, ABSORÇÃO E COEFICIENTE DE VAPOR DE ÁGUA. Permeabilidade mínima de 2,50 mg/cm2.h - absorção máxima de 5,30 mg/cm² - coeficiente mínimo de 25 mg/cm² NORMA - ABNT NBR ISO 11030:2012 ENSAIO DE DETERMINAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EXTRAÍVEIS EM DICLOROMETANO. Teor extraído de no máximo 8%. Deverá apresentar juntamente da proposta comercial o Catálogo e Certificado de Aprovação – CA.				
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO						R$ 890.010,38

1.2. O objeto deste Registro de Preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 659, de 20 de dezembro de 2022.

1.3. Os bens objetos deste Registro de Preços são caracterizados como comuns

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será 1(um) ano, contada da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. A Ata de Registro de preços trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A fundamentação do Registro de Preços e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2.2. O objeto do Registro de Preços está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, está alinhado com o respectivo Estudo Técnico Preliminar e com os demais instrumentos de planejamento da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os requisitos do Registro de Preços se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4.2. Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho – C.A expedido pelo órgão nacional competente em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério da Economia Secretaria do Trabalho, de todos os itens exceto chapéu de palha e cinta ergonômica.

4.3. Ficha técnica e/ ou catálogo dos produtos no idioma nacional que contenham a totalidade das especificações do memorial descritivo, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso, de todos os itens.

Da exigência de amostra

4.4. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados no Edital, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. Serão exigidas amostras dos lotes: 1, 2, 4, 7, 9, 11, 36, 40 e 42.

4.6. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Lamartine Delamare,153 – Centro do Servidor – 1º andar Segurança do Trabalho – Centro – Jacareí CEP.:12327-010, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes do fim do prazo.

4.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

a) Qualidade dos itens;

b) Data de fabricação menor que 45 (quarenta e cinco) dias (nos itens aplicáveis);

c) Compatibilidade das especificações técnicas;

d) Compatibilidade de tamanhos;

e) Compatibilidade do CA – Certificado de Aprovação

4.10. Os resultados das avaliações serão divulgados conforme indicadas no Edital.

4.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 20 (vinte) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os bens serão entregues, parceladamente, nos seguintes prazos e condições:

- 45 (quarenta e cinco) dias, contados do Aviso de Fornecimento para os lotes 7, 10, 11, 12, 36, 40 e 42

- 15 (quinze) dias, contados do Aviso de Fornecimento para os demais lotes.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer

pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Lamartine Delamare, 153 – Almoxarifado de EPI – Centro – Jacareí – SP CEP.: 12327-010

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2 (dois) anos, do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Requisitante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Detentora, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificada, a Detentora realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Detentora ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Detentora, aceita pelo Requisitante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, a Detentora deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Requisitante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Requisitante ou a apresentação de justificativas pela Detentora, fica o Requisitante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Detentora o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Detentora.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser observada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa Detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seu(s) fiscais, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e nos Decretos Municipais nº 664 de 2022 e nº 164 de 2025.

6.6. O fiscal **técnico** da Ata de Registro de Preços acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas em seu termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal **técnico** da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a

descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal **técnico** acionará a Detentora para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal **técnico** informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal **técnico** comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6.6.5. O fiscal **técnico** comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o seu término, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal **administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços, o fiscal **administrativo** atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.1. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.8.4. O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

6.8.5. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.6. O acompanhamento das medições e notificações para Atas de Registro de Preços de maior complexidade ou que demandem conhecimentos técnicos específicos será consolidado, trimestralmente, em relatório geral elaborado pelo gestor de contrato, que encaminhará ao setor responsável e ao Gabinete do Prefeito.

6.9. Os fiscais e gestores de contratos deverão registrar no sistema de controle de Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à sua execução, mantendo o histórico de fiscalização atualizado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo gestor da Ata, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Detentora, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.9. O prazo de pagamento será de 25 (vinte e cinco) dias fora a semana.

7.10. No caso de atraso pelo Requisitante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística a ser referenciada no Contrato.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, a situação de irregularidade da Detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Requisitante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Requisitante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o Requisitante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Detentora não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.20. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/05/2026.

7.21. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo e IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.22. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.23. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.24. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.25. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.26. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.27. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

8.2.11. Empresas Consorciadas: nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/21 deverão observar as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 890.010,38 (oitocentos e noventa mil e dez reais e trinta e oito centavos), conforme levantamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Requisitante e Detentora, conforme especificado na matriz de risco constante da ata de registro de preço.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

00726 - 02.11.05 | 04.122.0007.2098 | 01 | 3.3.90.30.00

10.2. A(s) dotação(ões) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Unidade executora / Setor requisitante: Segurança do Trabalho

Responsável: Tiago Antonio da Silva **Matrícula:** 26422

E-mail: tiago.silva@jacarei.sp.gov.br **Processo:**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

A abertura de processo de registro de preço destes equipamentos se faz necessária para atender a legislação vigente NR 6 Norma Regulamentadora EPI - Equipamento de Proteção individual, bem como atender os programas de gerenciamento de riscos ambientais da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho. Estes equipamentos serão utilizados pelos servidores públicos municipais da Prefeitura de Jacareí, a fim de protegê-los contra os riscos de acidentes.

Os EPI são selecionados, considerando:

a) a atividade exercida;

b) as medidas de prevenção em função dos perigos identificados e dos riscos ocupacionais avaliados;

c) o disposto no Anexo I da NR 06;

d) a eficácia necessária para o controle da exposição ao risco;

e) as exigências estabelecidas em normas regulamentadoras e nos dispositivos legais;

f) a adequação do equipamento ao empregado e o conforto oferecido, segundo avaliação do conjunto de empregados; e

g) a compatibilidade, em casos que exijam a utilização simultânea de vários EPI, de maneira a assegurar as respectivas eficácias para proteção contra os riscos existentes.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Os itens do objeto constam no Plano de Contratação Anual 2025 e estão sendo adquiridos devido ao grau de risco das atividades e à importância de utilização destes equipamentos para proteção dos servidores que estão expostos a risco grave de acidente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens deverão ser apresentados com:

- Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho – C.A expedido pelo órgão nacional competente em matéria de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério da Economia Secretaria do Trabalho, de todos os itens exceto chapéu de palha.

- Ficha técnica e/ ou catálogo dos produtos no idioma nacional que contenham a totalidade das especificações do memorial descritivo, orientando sua utilização, manutenção, restrição e demais referências ao seu uso, de todos os itens.

- Após a análise dos itens entregues e aprovação pela equipe técnica o pagamento será feito em 25 (vinte e cinco) dias fora a semana de emissão da nota fiscal.

- A entrega deverá ser parcelada conforme necessidade do setor, a empresa tem prazo de:

- 45 (quarenta e cinco dias) dias, contados do Aviso de Fornecimento para os lotes 7, 10, 11, 12, 36, 40 e 42

- 15 (quinze) dias, contados do Aviso de Fornecimento para os demais lotes.

O lote 1 itens 1 e 2, lote 4 item 1 e lote 5 item 1 destinados à proteção em trabalhos com eletricidade devem ter laudo emitido por laboratório credenciado pelo Ministério do Trabalho e atender as Normas Técnicas conforme descriminado abaixo:

ASTM F 1506-10a, ASTM F2621-12, ASTM F1959/F1959M-14, ASTM D 6413:2015 e ASTM F 1930:2018;

ABNT NBR 10622:1989 e ABNT NBR 10624:1989;

ASTM D1051 e ABNT NBR 10623:1989;

ASTM F2178:2012 e ANSI/ISEA Z87.1-2015.

ASTM F2621-12, ASTM F1959/F1959M-14, ASTM F 1930-15, ASTM D6413 / D6413M - 15, ASTM F 1506- 15.

A exigência limita-se ao estritamente necessário para assegurar a segurança e a proteção da vida dos servidores, em cumprimento à NR-6, NR-10 e ao princípio da prevalência da segurança e da saúde no trabalho. A documentação será exigida apenas do licitante vencedor dos itens acima indicados.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	1	41391	CAMISA PARA ELETRICISTA RISCO 2 - 2022	Unidade	182

	2	43727	CALÇA PARA ELETRICISTA RISCO 2 - 2022	Unidade	182
2	1	41416	CALÇA OPERADOR MOTOSERRA - 2022.	Unidade	40
	2	41418	CAMISA OPERADOR MOTOSERRA	Unidade	40
3	1	15984	AVENTAL TREVIRA:	Unidade	20
4	1	41402	LUVA DE COBERTURA PARA LUVA ISOLANTE - 2022	Par	20
5	1	41404	MANGA ISOLANTE PARA ELETRICISTA TIPO II CLASSE 2 - 2022	Par	10
6	1	41420	LUVA OPERADOR MOTOSSERRA - 2022.	Par	100
7	1	41973	COTURNO MOTOSSERRISTA - 2022.	Par	100
8	1	41424	COLETE SALVA VIDA DEFESA CIVIL - 2022.	Unidade	20
9	1	41427	LUVA ANTICHAMA – 2022.	Par	44
10	1	35845	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTA TEMPERATURA:	Par	50
11	1	5148	BOTINA DE SEGURANÇA:	Par	100
12	1	35843	BOTA PVC SEM FORRO:	Par	300
13	1	15975	CAPACETE DE SEGURANÇA:	Unidade	100
14	1	20624	CHAPÉU DE PALHA:	Unidade	200
15	1	35853	PROTETOR PLUG:	Unidade	200
16	1	3667	PROTETOR CONCHA:	Unidade	50
17	1	43712	TOUCA DE SEGURANÇA:	Unidade	300
18	1	35848	LUVA DE VAQUETA: L	Par	2000
19	1	39596	LUVA NITRÍLICA CURTA (QUÍMICO):	Par	200
20	1	23479	CREME PROTETOR:	Unidade	50
21	1	35850	LUVA COM BANHO PU:	Par	1500

22	1	35849	LUVA DE LÁTEX:	Par	5000
23	1	15961	AVENTAL RASPA:	Unidade	50
24	1	43713	CAPA DE CHUVA AMARELA:	Unidade	250
25	1	15973	CAPA DE CHUVA LAMINADA:	Unidade	250
26	1	30792	MANGOTE DE RASPA:	Par	20
27	1	9715	PERNEIRA DE BIDIN:	Par	50
28	1	15983	PERNEIRA DE RASPA:	Par	20
29	1	38191	CINTA ERGONÔMICA:	Unidade	50
30	1	35903	MASCARA DE SOLDA: Más	Unidade	5
31	1	43715	MÁSCARA SEMI-FACIAL:	Unidade	100
	2	39120	FILTRO COMBINADO:	Unidade	400
32	1	23482	ÓCULOS AMPLA VISÃO:	Unidade	50
33	1	9714	PROTETOR FACIAL EM ACRÍLICO:	Unidade	80
34	1	15967	ÓCULOS DE SEGURANÇA:	Unidade	800
35	1	15974	RESPIRADOR "VO":	Unidade	500
36	1	23480	JARDINEIRA COM BOTA ACOPLADA:	Conjunto	50
37	1	27921	LUVA DE RASPA:	Par	20
38	1	15962	CINTO DE SEGURANÇA:	Conjunto	10
	2	39255	TRAVA QUEDAS INDIVIDUAL PARA CORDAS:	Unidade	10
	3	38190	TALABARTE DE POSICIONAMENTO/ RESTRIÇÃO:	Unidade	30
39	1	34928	MOSQUETÃO:	Unidade	150
40	1	33103	Bota ocupacional:	Par	1000
41	1	41423	CAPACETE COMPLETO MOTOSSERRA - 2022.	Conjunto	50

42	1	43716	BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO:	Par	50

As quantidades solicitadas são definidas com base no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), elaborado em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis. Nesse processo, os servidores são classificados em Grupos Homogêneos de Exposição (GHE), considerando a similaridade das atividades desempenhadas, dos ambientes de trabalho e dos agentes de riscos ocupacionais aos quais estão expostos.

A partir dessa classificação, são estabelecidos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos para cada GHE, de acordo com os riscos identificados e as medidas de controle previstas no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). Dessa forma, as quantidades a serem adquiridas decorrem de critérios técnicos, levando em consideração o número de servidores pertencentes a cada grupo, a periodicidade de substituição dos equipamentos, a vida útil dos EPIs, as necessidades operacionais e a manutenção da proteção contínua dos trabalhadores, garantindo o atendimento às exigências legais e a preservação da saúde e da segurança ocupacional.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVES NO MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado para o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos de segurança objeto desta contratação.

Verificou-se que existe ampla oferta de fabricantes, distribuidores e fornecedores especializados, havendo concorrência suficiente para garantir a competitividade do certame. Os produtos pretendidos são padronizados, amplamente comercializados e atendem às normas técnicas expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente quanto à certificação por meio do Certificado de Aprovação (CA), quando exigível.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- Aquisição de EPIs por fornecedores especializados;
- Aquisição diretamente de fabricantes;
- Contratação por meio de distribuidores autorizados;
- Utilização de Atas de Registro de Preços de outros órgãos (carona), quando disponíveis;

- Realização de Registro de Preços próprio para atendimento das demandas futuras da Administração.

Após análise técnica, verificou-se que a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** pelo **Sistema de Registro de Preços,** constitui a solução mais vantajosa, pois permite aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, evita a formação de estoques excessivos, reduz perdas decorrentes de vencimento ou deterioração dos equipamentos e proporciona maior economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Para estimativa dos preços foram utilizadas fontes oficiais e de mercado, observando-se as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consultas ao **Painel de Preços do Governo Federal** e a **sites especializados de fornecedores**, obtendo-se valores compatíveis com a realidade de mercado.

Os itens levantados atenderão integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando os requisitos mínimos de desempenho, qualidade, ergonomia, resistência, certificação e segurança previstos na legislação vigente.

Demonstrativo da Pesquisa de Mercado

Fonte da Pesquisa	Quantidade de Itens
Painel de Preços do Governo Federal	29
Sites Especializados	12
Painel de Preços e Site Especializado	1

Os valores estimados para cada lote e item encontram-se detalhados na planilha de pesquisa de preços, que integra o processo administrativo e servirá de base para a elaboração do orçamento estimativo da contratação.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Foi realizada pesquisa de valores no Painel de preços - Ministério da Economia baseando-se em valores praticados em outros órgãos da esfera federal, estadual e municipal, e em sites específicos, utilizando o menor preço e o valor levantado é de R$ 890.010,38 (oitocentos e noventa mil e dez reais e trinta e oito centavos) conforme tabela.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUATINDADE	ORÇAMANTO 1	ORÇAMANTO 2	ORÇAMANTO 3	MÉDIA	VALOR TOTAL DO ITEM	VALOR TOTAL DO LOTE	TIPO
1	1	CAMISA PARA ELETRICISTA RISCO 2 - 2022	182	R$ 247,00	R$ 260,00	R$ 270,00	R$ 259,00	R$ 47.138,00	R$ 80.058,16	Painel de preços - Ministério da Economi

										a.
	2	CALÇA PARA ELETRICISTA RISCO 2 - 2022	182	R$ 202,75	R$ 159,99	R$ 179,90	R$ 180,88	R$ 32.920,16		Site Especializado
2	1	CALÇA OPERADOR MOTOSERRA - 2022.	40	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 289,32	R$ 213,10	R$ 8.524,00	R$ 16.699,20	Painel de preços - Ministério da Economia.
	2	CAMISA OPERADOR MOTOSERRA	40	R$ 256,60	R$ 131,54	R$ 225,00	R$ 204,38	R$ 8.175,20		Site Especializado
3	1	AVENTAL TREVIRA:	20	R$ 39,90	R$ 25,19	R$ 25,76	R$ 30,28	R$ 605,60	R$ 605,60	Site Especializado
4	1	LUVA DE COBERTURA PARA LUVA ISOLANTE - 2022	20	R$ 41,58	R$ 35,99	R$ 52,37	R$ 43,31	R$ 866,20	R$ 866,20	Site Especializado
5	1	MANGA ISOLANTE PARA ELETRICISTA TIPO II CLASSE 2 - 2022	10	R$ 879,90	R$ 861,38	R$ 804,31	R$ 848,53	R$ 8.485,30	R$ 8.485,30	Site Especializado
6	1	LUVA OPERADOR MOTOSSERRA - 2022.	100	R$ 60,00	R$ 60,51	R$ 67,50	R$ 62,67	R$ 6.267,00	R$ 6.267,00	Site Especializado
7	1	COTURNO MOTOSSERRISTA - 2022.	100	R$ 394,78	R$ 448,90	R$ 478,75	R$ 440,81	R$ 44.081,00	R$ 44.081,00	Site Especializado
8	1	COLETE SALVA VIDA DEFESA CIVIL - 2022.	20	R$ 269,90	R$ 298,98	R$ 480,00	R$ 349,62	R$ 6.992,40	R$ 6.992,40	Painel de preços - Ministério da Economia.
9	1	LUVA ANTICHAMA – 2022.	44	R$ 92,42	R$ 106,88	R$ 135,00	R$ 111,43	R$ 4.902,92	R$ 4.902,92	Painel de preços - Ministério da Economia.
10	1	BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTA TEMPERATURA:	50	R$ 95,00	R$ 162,00	R$ 165,00	R$ 140,66	R$ 7.033,00	R$ 7.033,00	Painel de preços - Ministério da Economia.

11	1	BOTINA DE SEGURANÇA:	100	R$ 222,07	R$ 184,90	R$ 220,38	R$ 209,11	R$ 20.911,00	R$ 20.911,00	Site Especializado
12	1	BOTA PVC SEM FORRO:	300	R$ 96,50	R$ 98,85	R$ 107,00	R$ 100,78	R$ 30.234,00	R$ 30.234,00	Painel de preços - Ministério da Economia.
13	1	CAPACETE DE SEGURANÇA:	100	R$ 59,87	R$ 70,00	R$ 70,00	R$ 66,62	R$ 6.662,00	R$ 6.662,00	Painel de preços - Ministério da Economia.
14	1	CHAPÉU DE PALHA:	200	R$ 15,90	R$ 25,24	R$ 29,99	R$ 23,71	R$ 4.742,00	R$ 4.742,00	Site Especializado
15	1	PROTETOR PLUG:	200	R$ 1,51	R$ 1,52	R$ 1,54	R$ 1,52	R$ 304,00	R$ 304,00	Painel de preços - Ministério da Economia.
16	1	PROTETOR CONCHA:	50	R$ 48,99	R$ 50,00	R$ 65,07	R$ 54,68	R$ 2734,00	R$ 2.734,00	Painel de preços - Ministério da Economia.
17	1	TOUCA DE SEGURANÇA:	300	R$ 16,39	R$ 11,20	R$ 21,90	R$ 16,49	R$ 4.947,00	R$ 4.947,00	Site Especializado
18	1	LUVA DE VAQUETA: L	2000	R$ 17,00	R$ 17,82	R$ 17,98	R$ 17,60	R$ 35.200,00	R$ 35.200,00	Painel de preços - Ministério da Economia.
19	1	LUVA NITRÍLICA CURTA (QUÍMICO):	200	R$ 24,50	R$ 24,75	R$ 25,80	R$ 25,01	R$ 5.002,00	R$ 5.002,00	Painel de preços - Ministério da Economia.
20	1	CREME PROTETOR:	50	R$ 10,57	R$ 10,00	R$ 8,37	R$ 9,64	R$ 482,00	R$ 482,00	Site Especializado
21	1	LUVA COM BANHO PU:	1500	R$ 4,79	R$ 5,50	R$ 5,97	R$ 5,42	R$ 8.130,00	R$ 8.130,00	Site Especializado

22	1	LUVA DE LÁTEX:	5000	R$ 15,67	R$ 16,20	R$ 17,10	R$ 16,32	R$ 81.600,00	R$ 81.600,00	Painel de preços - Ministério da Economia.
23	1	AVENTAL RASPA:	50	R$ 50,96	R$ 51,10	R$ 55,00	R$ 52,35	R$ 2.617,50	R$ 2.617,50	Painel de preços - Ministério da Economia.
24	1	CAPA DE CHUVA AMARELA:	250	R$ 49,83	R$ 67,00	R$ 78,57	R$ 65,13	R$ 16.282,50	R$ 16.282,50	Painel de preços - Ministério da Economia.
25	1	CAPA DE CHUVA LAMINADA:	250	R$ 34,00	R$ 45,19	R$ 53,17	R$ 44,12	R$ 11.030,00	R$ 11.030,00	Painel de preços - Ministério da Economia.
26	1	MANGOTE DE RASPA:	20	R$ 39,85	R$ 31,99	R$ 29,20	R$ 33,68	R$ 673,60	R$ 673,60	Site Especializado
27	1	PERNEIRA DE BIDIN:	50	R$ 21,41	R$ 21,43	R$ 21,44	R$ 21,42	R$ 1.071,00	R$ 1.071,00	Painel de preços - Ministério da Economia.
28	1	PERNEIRA DE RASPA:	20	R$ 22,00	R$ 23,25	R$ 23,99	R$ 23,08	R$ 461,60	R$ 461,60	Painel de preços - Ministério da Economia.
29	1	CINTA ERGONÔMICA:	50	R$ 39,90	R$ 76,00	R$ 88,20	R$ 68,03	R$ 3.401,50	R$ 3.401,50	Painel de preços - Ministério da Economia.
30	1	MASCARA DE SOLDA: Más	5	R$ 26,00	R$ 29,46	R$ 30,00	R$ 28,48	R$ 142,40	R$ 142,40	Painel de preços - Ministério da Economia.

31	1	MÁSCARA SEMI-FACIAL:	100	R$ 50,25	R$ 54,76	R$ 55,14	R$ 53,38	R$ 5.338,00	R$ 16.070,00	Painel de preços - Ministério da Economia.
	2	FILTRO COMBINADO:	400	R$ 26,00	R$ 27,00	R$ 27,50	R$ 26,83	R$ 10.732,00		Painel de preços - Ministério da Economia.
32	1	ÓCULOS AMPLA VISÃO:	50	R$ 21,70	R$ 21,99	R$ 23,00	R$ 22,23	R$ 1.111,50	R$ 1.111,50	Painel de preços - Ministério da Economia.
33	1	PROTETOR FACIAL EM ACRÍLICO:	80	R$ 42,00	R$ 44,59	R$ 44,59	R$ 43,72	R$ 3.497,60	R$ 3.498,60	Painel de preços - Ministério da Economia.
34	1	ÓCULOS DE SEGURANÇA:	800	R$ 12,93	R$ 14,88	R$ 15,50	R$ 14,43	R$ 11.544,00	R$ 11.544,00	Painel de preços - Ministério da Economia.
35	1	RESPIRADOR "VO":	500	R$ 1,48	R$ 1,72	R$ 1,91	R$ 1,70	R$ 850,00	R$ 850,00	Painel de preços - Ministério da Economia.
36	1	JARDINEIRA COM BOTA ACOPLADA:	50	R$ 235,85	R$ 259,95	R$ 220,53	R$ 238,77	R$ 11.938,50	R$ 11.938,50	Site Especializado
37	1	LUVA DE RASPA:	20	R$ 15,90	R$ 16,00	R$ 16,49	R$ 16,13	R$ 322,60	R$ 322,60	Painel de preços - Ministério da Economia.
38	1	CINTO DE SEGURANÇA:	10	R$ 379,99	R$ 384,24	R$ 435,00	R$ 399,74	R$ 3.997,40	R$ 13.838,80	Painel de preços - Ministério da Economia.

	2	TRAVA QUEDAS INDIVIDUAL PARA CORDAS:	10	R$ 245,00	R$ 262,85	R$ 374,59	R$ 294,14	R$ 2.941,40		Painel de preços - Ministério da Economia.
	3	TALABARTE DE POSICIONAMENTO/ RESTRIÇÃO:	30	R$ 230,00	R$ 230,00	R$ 230,00	R$ 230,00	R$ 6.900,00		Painel de preços - Ministério da Economia.
39	1	MOSQUETÃO:	150	R$ 208,00	R$ 74,00	R$ 89,00	R$ 123,66	R$ 18.549,00	R$ 18.549,00	Painel de preços - Ministério da Economia.
40	1	Bota ocupacional:	1000	R$ 308,00	R$ 316,80	R$ 318,37	R$ 314,39	R$ 314.390,00	R$ 314.390,00	Painel de preços - Ministério da Economia.
41	1	CAPACETE COMPLETO MOTOSSERRA - 2022.	50	R$ 566,83	R$ 423,45	R$ 538,00	R$ 509,42	R$ 25.471,00	R$ 25.471,00	Site Especializado
42	1	BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO:	50	R$ 1.350,00	R$ 1.238,54	R$ 999,99	R$ 1.196,17	R$ 59.808,50	R$ 59.808,50	Painel de preços - Ministério da Economia. E Site Especializado

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, objeto deste Estudo Técnico Preliminar, devem atender as exigências previstas na Norma regulamentadora n° 06 e deverão estar de acordo com as normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou ainda por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CONMETRO, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais, que poderão ser reprovados, tendo em vista a proteção dos servidores no

desempenho de suas atividades com o maior conforto possível e prezando a qualidade dos equipamentos para que tenham durabilidade maior, conseguindo assim um melhor custo beneficio e uma aquisição mais vantajosa à municipalidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A formação de lotes justifica-se pela necessidade de garantia de compatibilidade, uniformidade e padrão único entre itens que se complementam e devem funcionar ou ser utilizados de forma integrada:

- Lote 1 (Vestimentas): Calça e camisa devem ser compatíveis, de mesmo modelo e formarem conjunto único e uniforme, totalizando 182 conjuntos. A divisão isolada impossibilitaria a garantia de padronização e harmonia do vestuário;

- Lote 2 (Vestimentas): Calça e camisa devem ser compatíveis e de mesmo modelo, formando 40 conjuntos. A uniformidade de modelo é essencial à finalidade de uso;

- Lote 31 (Proteção Respiratória): Máscara semi-facial e filtro combinado devem apresentar encaixe perfeito e compatibilidade obrigatória. A separação dos itens acarreta risco de incompatibilidade e comprometimento da proteção do servidor;

- Lote 38: Os itens que o compõem devem ser compatíveis entre si, formando conjunto funcional, não sendo possível garantir desempenho adequado se fornecidos por fornecedores distintos.

Em todos os casos acima, os pares de itens devem ser fornecidos pelo mesmo fornecedor, sob pena de risco de divergência de modelos, incompatibilidade de encaixe e perda de eficácia protetora. A formação de lotes é, portanto, medida técnica imprescindível.

Os itens que não guardam relação de dependência ou complementaridade foram mantidos em itens isolados, de modo a:

- Propiciar ampla participação de licitantes, especialmente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — ME/EPP;
- Permitir que fornecedores especializados em determinados produtos possam participar sem obrigação de cotar itens de outra natureza;
- Atender ao princípio da mais ampla competitividade, vedada a restrição desnecessária ao certame.

O agrupamento em lotes dos conjuntos integrados possibilita economia de escala, reduzindo custos logísticos, administrativos e de gestão contratual, ao passo que a divisão por itens isolados mantém a competitividade e impede a concentração de mercado. A combinação representa a solução mais vantajosa sob a ótica econômica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os Equipamentos de Proteção Individuais são fundamentais para o desenvolvimento das atividades dos servidores assegurando total segurança e a integridade física destes e para atender a NR 6 – Equipamento de Proteção Individual Portaria MTP 2.175 de 28/07/2022 e ao Programa de Gerenciamento de Riscos.

O uso correto dos EPI e a fiscalização dos supervisores imediatos são fundamentais para prevenção e amenização dos efeitos de eventuais acidentes que venham ocorrer, evitando afastamentos que geram custos de pessoal parado e reposição de mão de obra para atender as demandas rotineiras.

Estes equipamentos são destinados à proteção em atividades com eletricidade, que expõe os trabalhadores a risco de acidentes de grande risco que podem ser fatais, e com motosserra que expõe o trabalhador a risco de amputação de membros.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Deve-se verificar a qualidade dos itens ofertados, e seguir as determinações da NR 06 quanto a:

6.5 Responsabilidades da organização

6.5.1 Cabe à organização, quanto ao EPI:

a) adquirir somente o aprovado pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

c) fornecer ao empregado, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas situações previstas no subitem 1.5.5.1.2 da Norma Este texto não substitui o publicado no DOU 3 Regulamentadora nº 01 (NR-01) - Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, observada a hierarquia das medidas de prevenção;

d) registrar o seu fornecimento ao empregado, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico, inclusive, por sistema biométrico;

e) exigir seu uso;

g) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado; e

h) comunicar ao órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho qualquer irregularidade observada.

O fornecedor deverá ainda prestar informações, observadas as recomendações do manual de instruções fornecidas pelo fabricante ou importador do EPI, em especial sobre:

a) descrição do equipamento e seus componentes;

b) risco ocupacional contra o qual o EPI oferece proteção;

c) restrições e limitações de proteção;

d) forma adequada de uso e ajuste;

e) manutenção e substituição; e

f) cuidados de limpeza, higienização, guarda e conservação.

Como preconiza a NR 06.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existe contrato de EPI ativo com itens diferentes dos solicitados neste processo licitatório, estes itens não se complementam fazendo-se necessária a aquisição separadamente

12. ADMISSÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Não será permitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

A vedação fundamenta-se no fato de que as quantidades registradas foram dimensionadas exclusivamente para atender às necessidades da Prefeitura, considerando o número de servidores, a classificação dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE), os riscos ocupacionais identificados no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO), a vida útil dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e a necessidade de reposição durante a vigência da ata.

A autorização de adesões poderá comprometer o equilíbrio do planejamento da contratação, ocasionando o consumo antecipado dos quantitativos registrados, com risco de desabastecimento e prejuízo à continuidade da proteção dos servidores e ao cumprimento das obrigações legais relativas à segurança e saúde no trabalho.

13. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A utilização de EPI de qualidade impacta positivamente na realização das atividades com maior motivação pelos servidores, considerando o conforto e sensação de segurança com os treinamentos corretos para utilização das máquinas e ferramentas e de uso, guarda e conservação dos equipamentos. Considerando a aquisição de equipamentos de qualidade para maior resistência e durabilidade, evitando assim a compra de vários itens que consequentemente não oferecem proteção adequada e satisfatória ao usuário.

Atendendo as ODS 3 – Saúde e bem-estar e 8 – Trabalho decente e crescimento econômico.

14. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar elenca todos os passos para apontar a viabilidade da aquisição dos EPI para atendimento das normas aplicadas, visando a proteção e o suporte para as equipes de trabalho. Assegurando a integridade física de todos os servidores expostos a riscos

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento do bem abaixo relacionado, nos termos do edital e anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UNIDADE	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	**COD. 41391** -CAMISA PARA ELETRICISTA RISCO 2 – 2022, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	182	UNIDADE			
	2	**COD. 39424** - CALÇA PARA ELETRICISTA RISCO 2 – 2022, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	182	CONJUNTO			
					VALOR TOTAL DO LOTE 01	**R$**	
2	1	**COD. 41416 -** CALÇA OPERADOR MOTOSERRA – 2022, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **EXCLUSIVO ME / EPP**	40	UNIDADE			
	2	**COD. 41418 -** CAMISA OPERADOR MOTOSERRA, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **EXCLUSIVO ME / EPP**	40	UNIDADE			
					VALOR TOTAL DO LOTE 02	**R$**	
3	1	**COD. 15984 -** AVENTAL TREVIRA, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **EXCLUSIVO ME / EPP**	20	UNIDADE			
4	1	**COD. 41402 -** LUVA DE COBERTURA PARA LUVA ISOLANTE – 2022, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **EXCLUSIVO ME / EPP**	20	PAR			
5	1	**COD. 41404 -** MANGA ISOLANTE PARA ELETRICISTA TIPO II CLASSE 2 – 2022, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia**	10	PAR			

		EXCLUSIVO ME / EPP					
6	**1**	**COD. 41420 -** LUVA OPERADOR MOTOSSERRA – 2022, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **EXCLUSIVO ME / EPP**	100	PAR			
7	**1**	**COD. 41973 -** COTURNO MOTOSSERRISTA – 2022: **EXCLUSIVO ME / EPP**	100	PAR			
8	**1**	**COD. 41424 -** COLETE SALVA VIDA DEFESA CIVIL – 2022: **EXCLUSIVO ME / EPP**	20	UNIDADE			
9	**1**	**COD. 41427 -** LUVA ANTICHAMA – 2022, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **EXCLUSIVO ME / EPP**	44	PAR			
10	**1**	**COD. 35845 -** BOTINA DE SEGURANÇA PARA ALTA TEMPERATURA, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **EXCLUSIVO ME / EPP**	50	PAR			
11	**1**	**COD. 5148 -** BOTINA DE SEGURANÇA, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **EXCLUSIVO ME / EPP**	100	PAR			
12	**1**	**COD. 35843 -** BOTA PVC SEM FORRO: Bota de PVC **EXCLUSIVO ME / EPP**	300	PAR			
13	**1**	**COD. 15975 -** CAPACETE DE SEGURANÇA, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **EXCLUSIVO ME / EPP**	100	UNIDADE			
14	**1**	**COD. 20624 -** CHAPÉU DE PALHA, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **EXCLUSIVO ME / EPP**	200	UNIDADE			
15	**1**	**COD. 35853 -** PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **EXCLUSIVO ME / EPP**	200	UNIDADE			
16	**1**	**COD. 3667 -** PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **EXCLUSIVO ME / EPP**	50	UNIDADE			
17	**1**	**COD. 43712 -** TOUCA DE SEGURANÇA, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **EXCLUSIVO ME / EPP**	300	UNIDADE			
18	**1**	**COD. 35848 -** LUVA DE VAQUETA, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **EXCLUSIVO ME / EPP**	2000	PAR			
19	**1**	**COD. 39596 -** LUVA NITRÍLICA CURTA (QUÍMICO) , **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **EXCLUSIVO ME / EPP**	200	PAR			

20	**1**	**COD. 23479 -** CREME PROTETOR, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia EXCLUSIVO ME / EPP**	50	UNIDADE			
21	**1**	**COD. 35850 -** LUVA COM BANHO PU, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia EXCLUSIVO ME / EPP**	1500	PAR			
22	**1**	**COD. 35849 -** LUVA DE LÁTEX, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia AMPLA PARTICIPAÇÃO**	5000	PAR			
23	**1**	**COD. 15961 -** AVENTAL RASPA: **EXCLUSIVO ME / EPP**	50	UNIDADE			
24	**1**	**COD. 43713 -** CAPA DE CHUVA AMARELA, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia EXCLUSIVO ME / EPP**	250	UNIDADE			
25	**1**	**COD. 15973 -** CAPA DE CHUVA LAMINADA, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia EXCLUSIVO ME / EPP**	250	UNIDADE			
26	**1**	**COD. 30792 -** MANGOTE DE RASPA, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia EXCLUSIVO ME / EPP**	20	PAR			
27	**1**	**COD. 9715 -** PERNEIRA DE BIDIN: **EXCLUSIVO ME / EPP**	50	PAR			
28	**1**	**COD. 15983 -** PERNEIRA DE RASPA, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia EXCLUSIVO ME / EPP**	20	PAR			
29	**1**	**COD. 38191 -** CINTA ERGONÔMICA: **EXCLUSIVO ME / EPP**	50	UNIDADE			
30	**1**	**COD. 35903 -** MASCARA DE SOLDA, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia EXCLUSIVO ME / EPP**	5	UNIDADE			

31	**1**	**COD. 43715 -** MÁSCARA SEMI-FACIAL, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia EXCLUSIVO ME / EPP**	100	UNIDADE			
	2	**COD. 39120 -** FILTRO COMBINADO:. Filtros , **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia EXCLUSIVO ME / EPP**	400	UNIDADE			
					VALOR TOTAL DO LOTE 31	**R$**	

32	**1**	**COD. 23482 -** ÓCULOS AMPLA VISÃO, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia EXCLUSIVO ME / EPP**	50	UNIDADE			

33	**1**	**COD. 9714 -** PROTETOR FACIAL EM ACRÍLICO, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **EXCLUSIVO ME / EPP**	80	PEÇA		
34	**1**	**COD. 15967 -** ÓCULOS DE SEGURANÇA, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **EXCLUSIVO ME / EPP**	800	UNIDADE		
35	**1**	**COD. 15974 -** RESPIRADOR "VO", **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **EXCLUSIVO ME / EPP**	500	UNIDADE		
36	**1**	**COD. 23480 -** JARDINEIRA COM BOTA ACOPLADA, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **EXCLUSIVO ME / EPP**	50	CONJUNTO		
37	**1**	**COD. 27921 -** LUVA DE RASPA, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **EXCLUSIVO ME / EPP**	20	PAR		

38	**1**	**COD. 15962 -** CINTO DE SEGURANÇA, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **EXCLUSIVO ME / EPP**	10	UNIDADE		
	2	**COD. 34929 -** TRAVA QUEDAS INDIVIDUAL PARA CORDAS, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **EXCLUSIVO ME / EPP**	10	UNIDADE		
	3	**COD. 38190 -** TALABARTE DE POSICIONAMENTO/ RESTRIÇÃO, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **EXCLUSIVO ME / EPP**	30	UNIDADE		
					R$	

39	**1**	**COD. 38928 -** MOSQUETÃO, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **EXCLUSIVO ME / EPP**	150	UNIDADE		
40	**1**	**COD. 33103 -** BOTA OCUPACIONAL, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **AMPLA PARTICIPAÇÃO**	1000	PAR		
41	**1**	**COD. 41423 -** CAPACETE COMPLETO MOTOSSERRA – 2022, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **EXCLUSIVO ME / EPP**	50	CONJUNTO		
42	**1**	**COD. 43716 -** BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO, **conforme especificação no Anexo I – Termo de Refêrencia** **EXCLUSIVO ME / EPP**	50	PAR		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	**R$**

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel.: _____e-mail _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:_____

Endereço:_____

CEP:_____Cidade:_____UF:_____

CPF/MF:_____ Cargo/Função:_____

RG nº:_____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Data _____/_____/_____ _____

Assinatura do Representante

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0____.00/(ANO)

GPRO n.º 85778/2026 - U.L.
Pregão (Eletrônico) nº 099/2026

REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Jacareí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, n.º 73, Jacareí, SP, neste ato, por força dos Decretos Municipais n.º: 01, de 02 de janeiro de 2017; 639, de 30 de novembro de 2018; e 02, 04 de janeiro de 2021, representado(a) pelo(a) pelo gestor da Ata de Registro de Preços ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *Boletim Oficial* e ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado as empresas abaixo relacionadas, representadas por seus representantes legais, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas simplesmente **DETENTORA(S)**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº.666/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente ajuste decorrente do **Pregão Eletrônico nº099/2026**, mediante condições e cláusulas a seguir enunciadas:

DETENTORA ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função na Detentora da Ata), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* , classificada em primeiro lugar nos itens xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **Registro de Preços para fornecimento de *equipamento de proteção individual - EPI***, nas condições estabelecidas no Termo de Referencia – Anexo I do Edital, mediante expedição pelo MUNICÍPIO da competente Autorização de Fornecimento (AF).

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços e a eventual contratação dela decorrente, independentemente de sua transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da DETENTORA;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de **1 (um) ano** contado da publicação no Portal Nacional de Contas Públicas -PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização de pesquisa de preços, na forma do *artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e artigo 7º do Decreto Municipal 666/2022.*

2.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem anterior, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência artigo 7º § 1º do Decreto Municipal 666/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sua execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO

4.1. O valor total estimado para esta Ata de Registro de Preços é de **até** R$_____, conforme proposta atualizada pela DETENTORA(S) vinculada a esta Ata.

4.1.1. As formas de pagamentos devidos a DENTENTORA(S) dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento a DENTENTORA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente Registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano

contado da data do orçamento estimado, em **29/05/2026.**

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da(s) DETENTORA(S), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Gestora desta Ata, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Gestora desta Ata pagará à(s) DETENTORA(S) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. Nos termos da alínea “d”, do inciso II, do Art. 124, da lei 14.133/2021, e do Art. 11, do Decreto Municipal n.º 666/2022, parte final, os preços registrados poderão ser objeto de revisão, em decorrência de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado.

6.8.1. Para apresentação e instrução do pedido de revisão, a(s) empresa(s) DENTENTORA(S) da presente Ata deverá(ão) observar as disposições contidas no Art. 13 do Decreto Municipal n.º666/2022.

6.9. Nos termos do Art. 17 do decreto Municipal n.º 666/2022, poderão ocorrer alterações nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições dos Artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a (s) DETENTORA(S) estará (ão) obrigada (s) a fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preço.

7.1.1. A(S) DETENTORA(S) estará(ão) obrigada(s) a atender a todas as Autorizações de Fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a finalização da execução do serviço possa ocorrer em data posterior a de seu termo final.

7.2. O MUNICÍPIO não estará obrigado a adquirir da(s) DETENTORA(S) uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

7.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o MUNICÍPIO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, dede que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme art. 6º do Decreto Municipal n.º 666/2022.

CLÁUSULA OITAVA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através de e-mail a respectiva Autorização de Fornecimento que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA(S) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. A autorização de fornecimento, que será considerada como o contrato de fornecimento acessório da presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

a) a quantidade do produto a ser fornecida pela(s) DETENTORA(S) no momento, respeitado o disposto nesta Ata de Registro de Preços e demais documentos que a integram;

b) a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) o prazo máximo de entrega dos produtos que será de **45 (quarenta e cinco) dias**, para os lotes 7, 10, 11, 12, 36, 40 e 42 e **15 (quinze) dias,** para os demais lotes**,** após o recebimento da **Autorização de Formecimento (AF)** ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

8.3. Respeitados os limites estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos que integram esta Ata de Registro de Preços (subitem 1.2), será facultado ao MUNICÍPIO convocar a(s) DETENTORA(S) para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

8.4. O não atendimento injustificado pela(s) Detentora(s) no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerada como fato

qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

CLÁUSULA NONA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que dará(ão) suporte às despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços será(ão): **00726 - 02.11.05 | 04.122.0007.2098 | 01 | 3.3.90.30.00.**

CLÁUSULA DÉCIMA
DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

10.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 8.2 desta Ata de Registro de Preços, estará(ão) a(s) DETENTORA(S) obrigada(s) a fornecer os produtos nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

10.2. Não será admitida a entrega de produtos pela(s) DETENTORA(S), nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

10.3. Os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela(s) DETENTORA(S) nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento, observando-se sempre o Termo de Referência e demais anexos deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO EM DECORRÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ão) recebido(s) na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes, observadas demais disposições do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

11.2. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal da Ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

b) definitivamente, **no prazo de 15 (cinco) dias úteis,** pelo gestor da Ata, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

11.3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) DETENTORA(S).

11.4. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a(s) DETENTORA(S) deverá(ão) retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação.

11.5. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a(s) DETENTORA(S) tenha(m) retirado os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o MUNICÍPIO devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a ser custeado pela(s) DETENTORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S).

12.1. Serão considerados como direito da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes;

b) o direito de canelar administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, bem como nos demais casos previstos no Decreto Municipal nº 666/2022, observada a forma nele estabelecida.

12.2. A(s) DETENTORA(S) obriga(m)-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhes são pertinentes.

12.2.1 Obedecer às normas e rotinas do **MUNICÍPIO**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2.2 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS DIREITOS DA(S) DETENTORA(S) E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

13.1. São direitos da(s) DETENTORA(S) na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 666/2022, e demais documentos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

c) o direito de solicitar o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços nos casos previstos na legislação de regência, e em especial no Decreto Municipal 666/2022.

d) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

13.2. São obrigações do MUNICIPIO:

a) observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa e observando-se as cláusulas pertinentes desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

b.2) de até 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);

b.3) de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do contrato.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, respeitando o limite legal de até 03 anos (três) anos, nos termos do § 4º, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município, sendo fixado um período de mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos, nos termos do § 5º, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.

14.2. Será impedido de licitar e contratar aquele que, a juízo da autoridade competente, pelo prazo de até 03 (três) anos:

1) der causa à inexecução parcial do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de Preços, ou documento que o substitua, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2) der causa à inexecução total do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de preços, ou documento que o substitua;

3) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.3. Para aplicação das sanções previstas nesta cláusula, proceder-se-á na forma prevista nos Artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021, observadas as disposições específicas para a apuração dos fatos e aplicação da penalidade cabível, garantindo-se o direito prévio de defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou

e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser Cancelada nos termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 666/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A DETENTORA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto contratado em decorrência desta Ata de Registro de Preços e observar as instruções por escrito do MUNICIPIO no tratamento de dados pessoais.

17.2. A DETENTORA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades desta Ata, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

17.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a DETENTORA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de

destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4. Considerando a natureza do tratamento, a DETENTORA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do MUNICÍPIO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

17.5. A DETENTORA deve:

I – imediatamente notificar o MUNICÍPIO ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
II – quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

17.6. A DETENTORA deve notificar ao MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

17.7. A DETENTORA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

17.8. A DETENTORA deve auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução desta Ata.

17.9. Na ocasião do encerramento desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao MUNICÍPIO ou eliminá-los, conforme decisão do MUNICÍPIO, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta Ata de Registro de Preços, certificando por escrito, ao MUNICÍPIO, o cumprimento desta obrigação.

17.10. A DETENTORA deve colocar à disposição do MUNICÍPIO, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo MUNICÍPIO ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

17.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços, ou outro endereço informado em notificação posterior.

17.12. A DETENTORA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº

13.709/2018 ou de instruções do MUNICÍPIO relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.

17.13. Caso o objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela DETENTORA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do MUNICÍPIO;

17.14. É vedada a transferência de dados pessoais, pela DETENTORA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO, e demonstração da observância, pela DETENTORA, da adequada proteção desses dados, cabendo à DETENTORA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.3. A assinatura eletrônica em um dos campos compreende todas as demais páginas do documento e anexos, tais como termo de referência, proposta, termo de ciência e notificação, declaração de documentos à disposição do Tribunal, sendo a data de assinatura deste instrumento a exarada pelo último signatário que a assinar.

19.4. Fica consignado, que posterior alteração de gestores do contrato se dará por mero encarte da portaria de nomeação ou pela inclusão do formulário de indicação, sem demais formalidades.

19.5. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais

privilegiado que seja.

19.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão (eletrônico) nº 099/2026**, regendo-se pelas normas da Lei nº.14.133/2021, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º666/2022, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Jacareí, data da última assinatura.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
Gestor da Ata de Registro de Preços

EMPRESA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	**RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ/MF:** **ENDEREÇO:** **TELEFONE:** **EMAIL:** **REPRESENTANTE:**

ITEM	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTDE	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	**RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ/MF:** **ENDEREÇO:** **TELEFONE:** **EMAIL:** **REPRESENTANTE:**

ITEM	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTDE	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

MUNICÍPIO_____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM) _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO MUNICÍPIO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

PELA DETENTORA (PREENCHER E ASSINAR):

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF:_____

Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: CNPJ Nº:_____

DETENTORA: CNPJ Nº:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM):_____

DATA DA ASSINATURA:_____

VIGÊNCIA:_____

OBJETO:_____

VALOR (R$):_____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)